



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Mem. n.º 2113/2022 - PGM

Santo Antônio da Patrulha, 16 de agosto de 2022.

De: Procuradoria Geral do Município - PGM

Para: Gabinete do Prefeito Municipal – GPM e Secretaria Municipal do Planejamento e Desenvolvimento Econômico - SEPDE

Assunto: **Parecer referente ao Chamamento Público n.º 006/2022**

*A. Carlos
18/8*

Chegou a esta Procuradoria o memorando n.º 950/2022 – SEPDE, de 11 de agosto de 2022, solicitando parecer jurídico referente ao Edital de Chamamento Público n.º 006/2022.

O Edital tem como objetivo repassar o valor de R\$ 3.956,34 (três mil novecentos e cinquenta e seis reais e trinta e quatro centavos) para organização da sociedade civil sem fins lucrativos. O recurso é oriundo de emendas impositivas do ano de 2020 de n.º 47/2020, no valor de R\$ 1.978,17 (um mil novecentos e setenta e oito reais e dezessete centavos) e 52/202, no valor de R\$ 1.978,17 (um mil novecentos e setenta e oito reais e dezessete centavos), com dotação 1425 suplementada no ano de 2022.

A parceria visa mútua cooperação para aquisição de alimentos (ração) para cães abrigados em organização da social civil sem fins lucrativos, sendo o objeto compatível com o artigo 1º, da Lei 13.019/2014.

A Lei n.º 13.019/2014 dispõe que:

Art. 24. Exceto nas hipóteses previstas nesta Lei, a celebração de termo de colaboração ou de fomento será precedida de chamamento público voltado a selecionar organizações da sociedade civil que tornem mais eficaz a execução do objeto.

Desta forma, uma vez que as emendas impositivas não indicaram o nome da OSC, deverá ser realizado chamamento público para repasse dos valores.

A Lei 13.019/2014 traz no §1º do artigo 24 os requisitos do edital de chamamento público, quais sejam:

- programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria, está prevista na fl. 25;
- o objeto da parceria, está previsto na fl. 23;
- as datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas, estão previstos nas fls. 27 e 28;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- as datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso, estão previstos nas fls. 29/33;

- o valor previsto para a realização do objeto, está previsto na fl. 26;

- as condições para interposição de recurso administrativo, estão previstas nas fls. 33/34;

- a minuta do instrumento por meio do qual será celebrada a parceria, está prevista nas fls. 42/52;

- de acordo com as características do objeto da parceria, medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos, não está presente por não ser relevante ao objeto da parceria.

Diante do exposto, entendemos que o objeto e o edital estão de acordo com o que dispõe a Lei n.º 13.019/2014, assim, opinamos pela continuidade do chamamento público para realização da parceria.

Atenciosamente,

Michele Machado
Michele Machado
Assessora Jurídica
OAB/RS 110.185

Igor dos Santos Oliveira
Igor dos Santos Oliveira,
Procurador Geral do Município.
OAB/RS 97.164